



Serviços Públicos ~ em AÇÃO

Segunda a Quarta - Rasa
Quinta e Sexta - Demais Bairros

COLETA DE ENTULHOS




PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
Uriel da Costa Pereira
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, §3º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 543.925,47 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-4000
licitacao@buzios.rj.gov.br


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a ausência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- b) Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal

- c) Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
5. Peso líquido;

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta, Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- n) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- o) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
- p) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- q) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

8.1.1. Em caso de contradição entre as obrigações estabelecidas pelos referidos termos, prevalecerão as estabelecidas pelo termo de referência, por ser o mais específico quanto a regência da contratação. Em caso de omissão, deverá ser observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação



Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apurada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Pregoeiro e pela empresa JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP.

Armação dos Búzios/RJ, 18 de agosto de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

João Augusto Carneiro Rodrigues
JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI EPP

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 003/2021
Data do Certame: 16/04/2021
Processo Adm: 2158/2021
Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitária	V. Total
385	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, AMBU ADULTO, COM BALÃO INFLÁVEL DE LÁTEX, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR, COM RESERVATÓRIO DE O ₂	UNID	CIRURGICA F	16.000	381,5000	6.104,00
386	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, AMBU INFANTIL, COM BALÃO INFLÁVEL DE LÁTEX, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR, COM RESERVATÓRIO DE O ₂	UNID	CIRURGICA F	12.000	404,8800	4.858,56
416	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 32 VIAS 16 FR COM CLIFF MIN 95 ML	UNID	LABOR IMPO	120.000	10,5200	1.262,40
417	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 32 VIAS 20 FR COM CLIFF MIN 95 ML	UNID	LABOR IMPO	120.000	11,0000	1.320,00
418	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 32 VIAS 22 FR COM CLIFF MIN 95 ML	UNID	LABOR IMPO	120.000	13,8800	1.665,60
419	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 32 VIAS 24 FR COM CLIFF MIN 95 ML	UNID	LABOR IMPO	120.000	10,9100	1.309,20
488	UNIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNID	ROMED	80.000	45,0000	3.600,00
SubTotal R\$:						543.525,47

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3648-0080

Página 12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021

Aos deztois dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19/08/2021 a 18/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **A.L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 196.375,25 (cento e noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almosarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

[Handwritten signature]

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 003/2021
Data do Certame: 16/04/2021
Processo Adm: 2158/2021
Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitária	V. Total
46	CASO PARA BISTURI Nº 8	UNID	ABC INSTR	12.000	22,5500	270,60
55	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AÇO INOX Nº 0	UNID	CIRURGICA B	6.000	247,0600	1.482,36
56	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA AÇO INOX Nº 01	UNID	CIRURGICA B	6.000	251,5500	1.509,30
80	CATETER EPIDURAL Nº 18	UNID	SMITHS	300.000	131,1900	39.357,00
103	GERA BIOLÓGICA, HEMOSTÁTICA PARA APLICAÇÃO EM SUPE RFICES OSSAS	UNID	JOHNSON E.	60.000	83,4100	5.072,80
123	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	UNID	DESCARPAO	800.000	12,9700	8.776,00
131	CONECTOR EM "T" PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO	UNID	PROTEC	15.000	60,2700	904,05
136	CONJUNTO DE ANESTESIA TIPO BARACA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	UNID	ROMED	4.500	317,2600	1.289,04
137	CONJUNTO DE ANESTESIA TIPO BARACA ADULTO, COM CAPACIDADE PARA 65 LITROS	UNID	ROMED	2.000	374,8000	749,60
138	CONJUNTO DE ANESTESIA TIPO BARACA INFANTIL, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UNID	ROMED	4.000	287,4800	1.149,92
141	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DESENCRUSTANTE COMPOSTO POR R 3 (TRES) ENZIMAS - PROTEASE	UNID	PROLINK	2.000.000	52,3400	104.680,00
147	DRENO EM "T" (4HER) 10FR	UNID	CIRURGICA B	15.000	20,0000	300,00
148	DRENO EM "T" (4HER) 12FR	UNID	CIRURGICA B	15.000	24,7800	371,70
149	DRENO EM "T" (4HER) 14FR	UNID	CIRURGICA B	15.000	24,9000	373,50
193	FIO DE CATEGUITE DROMADO 4-0 PDSL GERAL, 08 E 09 1/2 CIRC 2,0CM	EN	ACE INDUST	240.000	6,7000	1.608,00
199	FIO DE CATEGUITE SIMPLES 2-0 FECH. GERAL, 08 E 09, 1/20 RC - 3,5CM	EN	ACE INDUST	960.000	6,3500	6.096,00
256	FIO DE LINHO 6 GASTROINTESTINAL 3/8 CIRC 3,0 CM	EN	POLYSUTUR	480.000	4,3200	1.920,00
207	FIO DE LINHO 2-0 GASTROINTESTINAL 3/8 CIRC 3,0 CM	EN	POLYSUTUR	720.000	4,5800	2.976,00
246	FIO DE SEDA 0 GASTROINTESTINAL 3/80RC - 3,2CM	EN	ACE INDUST	240.000	3,1900	765,60
247	FIO DE SEDA 0 PRE CORTADO (SUTUPAK)	EN	PLAST	240.000	7,3300	1.879,20
249	FIO DE SEDA 2-0 PRE CORTADO (SUTUPAK)	EN	PLAST	240.000	7,6000	1.824,00
251	FIO DE SEDA 3-0 PRE CORTADO (SUTUPAK)	EN	PLAST	240.000	7,5000	1.800,00
277	INSPIROMETRO DE INCENTIVO A FLUXO, COMPOSTO POR 3 CCUNDO, CAMARAS GRADUADAS EM CC	UNID	MAKE LINE	10.000	66,1200	661,20
278	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO	UNID	CRISTOFOL	12.000.000	13,8200	165.840,00
298	KIT ESPELHO AURICULAR - KIT COM NO MÍNIMO CINCO ESPELHO, KIT CULO COM CALIBRES DIFERENTES ACONDICIONADO EM EMBA LAGEM PRÓPRIA.	UNID	MD	20.000	228,9000	4.578,00
315	LENÇOL EM PAPEL MEDINDO 70 CM X 50 M	RL	ASTROMED	1.200.000	10,8400	13.008,00
317	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	MEDIX BRAS	25.000.000	2,9000	725.000,00
318	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	MEDIX BRAS	15.000.000	2,6000	39.000,00
323	MACRONEBULIZADOR, MATERIAL COPO PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, TIPO TAMPA ROSQUELAVEL	UNID	PROTEC	80.000	232,7100	18.616,80
330	MASCARA CPAP FACIAL, TAMANHO MÉDIO	UNID	JG MORIKA	6.000	1.236,6800	7.420,08
347	OTOSCÓPIO COMPLETO - COM CABO METÁLICO LISO DE COR PRETO, COM GRAMPO DE FIXAÇÃO, COM BOTAÇÃO LIGA / DESLIGA, COMPATIVEL COM LÂMPADA HALOGENA DE 23V	KIT	MACROSUL	18.000	719,9800	12.959,64
354	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM 80CM LARGURA E 100M DE COMPRIMENTO	RL	CIPAMED	30.000	423,3700	12.701,10
364	<i>[Handwritten signature]</i>	UNID	CIRURGICA F	30.000	398,3000	11.949,00

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3648-0080

Página 11 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- 5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;
- 5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;
- 5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;
- 5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;
- 5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a presença da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;
- 5.4 Das embalagens para entrega:
- 5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- 5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal
- Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
 - Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
 - Peso líquido;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta, Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
- Mantê-lo, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
- Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
 - Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
 - Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
 - Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.
- 8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Pregoeiro e pela empresa A.L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Lucas Pereira Diocleciano
A.L. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 800
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapas Pós-Habilitação)

Pregão: 003/2021

Processo: 2158/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
3	ABSORVENTE GRANULADO DE COC. CAL SOLDADIA, EMBALAGEM DE 5,0 KG	FARMAX	KG	12.500	385,0000	4.812,50
7	ÁGUA DESTILADA ACONDICIONADO EM FRASCO DE 25 DML	PRESENIUS	FR	3.806.900	3,0000	11.420,70
9	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO PARA ANESTESIA PERIDURAL CONTÍNUA	PROCIARE	UNID	808.900	8,3500	6.753,00
12	AGULHA PARA RAQUIDIANESTESIA COM BUREL TIPO GUI	PROCIARE	UNID	1.208.000	12,0000	14.496,00
82	CATETER IV CANULIZAÇÃO UMBILICAL DUPLO LÚMEN, 3,8 F, POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RADIOPAC, ATÓXICO	BIOMEDICAL	UNID	10.000	737,0000	7.370,00
85	CATETER IV CANULIZAÇÃO UMBILICAL DUPLO LÚMEN, 3F, POLIURETANO TRANSPARENTE, ESTÉRIL	BIOMEDICAL	UNID	10.000	737,0000	7.370,00
100	CATETER URINÁRIAL COM DUPLO JOIA EM SUAS EXTREMEZAS; 8F, EM POLIURETANO, MACIO E ADITIVADO COM SILICONE, RADIOPACO	ELCOTOPLAST	UNID	4.000	262,0000	1.048,00
101	CATETER URINÁRIAL COM DUPLO JOIA EM SUAS EXTREMEZAS; 8F, EM POLIURETANO, MACIO E ADITIVADO COM SILICONE, RADIOPACO, BRANCO	ELCOTOPLAST	UNID	4.000	376,0000	1.504,00
104	COBERTOR TERMICO TIPO MANTA ALUMINIZADA MEDIM UNIVERSAL DO 2,15M X 1,45M, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	100,000	11,5000	1.150,00	
118	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (ND) ADULTO - INCLUIZADOR DA COLUMNA VERTEBRAL	RESGATE	UNID	3,000	463,0000	1.389,00

286	FITA CORDADA DE ALGODÃO, COR BRANCA E CONST. TÚDA POR UMA FITA DE ALGODÃO ALVEJADO.	BRASUTURE	UNID	308.900	7,5700	2.328,33
288	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	UNID	60.900	185,0000	11.266,50
289	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA COMPLETO C/ DRENÓ N° CPL 28 FRASCO DE 500ML	UNID	35,000	31,5000	1.102,50	
290	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA COMPLETO C/ DRENÓ N° CPL 30 FRASCO DE 500ML	UNID	35,000	32,3000	1.130,50	
292	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA COMPLETO C/ DRENÓ N° CPL 32 FRASCO DE 500ML	UNID	35,000	28,9900	1.014,65	
294	KIT DE DRENAGEM TORÁCICA COMPLETO C/ DRENÓ N° CPL 34 FRASCO DE 500ML	UNID	35,000	32,3000	1.130,50	
299	KIT OBSTÉTRICO CATEGUTE CROMADO 0	SHALON	EN	1.080.000	15,1000	16.308,00
300	KIT OBSTÉTRICO CATEGUTE CROMADO 2 3/8 DIR. TRIANGULAR 3CM	SHALON	EN	1.080.000	15,1000	16.308,00
301	KIT OBSTÉTRICO POLIGLACTINA 910 0 3/8 CR. TRIANGULAR 3CM	SHALON	EN	1.440.000	19,1000	27.604,00
329	MASCARA CPAP FACIAL, TAMANHO GRANDE	NEWMED	UNID	6,000	1.284,0000	7.704,00
331	MASCARA CPAP NASAL, Nº 0, CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE C/ PRONÇA Nº 0	NEWMED	UNID	4,000	1.444,0000	5.776,00
332	MASCARA CPAP NASAL, Nº 1, CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE C/ PRONÇA Nº 1	NEWMED	UNID	4,000	1.444,0000	5.776,00
333	MASCARA CPAP NASAL, Nº 2, CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE C/ PRONÇA Nº 2	NEWMED	UNID	4,000	1.444,0000	5.776,00
334		NEWMED	UNID	4,000	1.444,0000	5.776,00

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21) 2645-2000

Página 1 de 20



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 800
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapas Pós-Habilitação)

Pregão: 003/2021

Processo: 2158/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
370	MASCARA CPAP NASAL, Nº 3, CONTINUOUS POSITIVE AIRWAY PRESSURE C/ PRONÇA Nº 3	NEWMED	UNID	6,000	1.284,0000	7.704,00
371	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTAVEL	BEJAMARD	UNID	98.000,000	1,3600	13.328,00
384	BONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA 10 F R X 190, ADULTO (DOUS ROMAN)	ROLIMED	UNID	800,000	13,0000	10.400,00
Subtotal:						3196.376,28

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21) 2645-2000

Página 2 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 1259/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2021

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2021, cujo objetivo fora a formalização do registro para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis para atender demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e demais Secretarias, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 15/08/2021 a 15/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	SUB TOTAL
Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unidades	3120	COPOSUL	R\$ 4,30	R\$ 13.416,00
Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades	2340	COPOSUL	R\$ 2,05	R\$ 4.797,00
VALOR GLOBAL				R\$ 18.213,00

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura da Ata de Registro de Preços, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.


 Coordenadora Especial de Licitações
 (22) 2633-6000
 licitacao@buzios.rj.gov.br
 Página 1 de 5 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
 PROCESSOS: 1258/2021

II - DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.


 Coordenadora Especial de Licitações
 (22) 2633-6000
 licitacao@buzios.rj.gov.br
 Página 3 de 5 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
 PROCESSOS: 1258/2021

O atraso na entrega do(s) produto(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a)razões de interesse público;
- b)reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d)falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g)mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
 PROCESSOS: 1258/2021

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

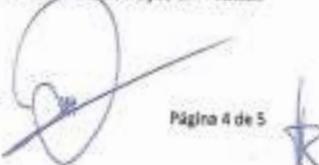
- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.


 Coordenadora Especial de Licitações
 (22) 2633-6000
 licitacao@buzios.rj.gov.br
 Página 2 de 5 

- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.


Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br


Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSOS: 1258/2021

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Pregoeiro e pela empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de agosto de 2021


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro


Anderson dos Santos Chaves
Secretário Municipal de Administração


Rogério Rosa Junior
YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI

Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

Página 5 de 5



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Uirana, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 006/2021

Data do Certame:

Processo Adm: 1258/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de copo descartável, para atendimento da PMAE e demais Secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	COPOSUL	1.120.000	4,3000	13.416,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 60ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	COPOSUL	3.340.000	2,0500	4.797,00
SubTotal R\$:						18.213,00

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)2848-0080

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19/08/2021 a 18/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa **JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP** cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 254.195,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2833-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- 5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- 5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;
- 5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;
- 5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;
- 5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;
- 5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;
- 5.4 Das embalagens para entrega:
- 5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- 5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- b) Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal
- c) Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1. Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
 2. Nome e endereço do fabricante;
 3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivativos, caso utilizados;
 5. Peso líquido;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- n) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- o) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
- p) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- q) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabíveis.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

8.1.1. Em caso de contradição entre as obrigações estabelecidas pelos referidos termos, prevalecerão as estabelecidas pelo termo de referência, por ser o mais específico quanto a regência da contratação. Em caso de omissão, deverá ser observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93

9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.12. As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Pregoeiro e pela empresa JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Jorgelaine Vieira de Almeida
JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2433-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br

106	CLOREXINA SOLUÇÃO 5,8% ALCOÓLICO	VIC PHARMA	ALMOTOL	3.800,000	4,1900	14.968,00
117	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (RED) INFANTE - IMOBILIZADOR DA COLUNA VERTEBRAL	MARIMAR	UMD	3,000	448,0000	1.338,00
124	COLETOR DE SEDIÇÃO TRAQUBAL, ESTERIL, TIPO BR CP, MEDICAL BONGUINHO COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 100ML.		UMD	250,000	19,2700	4.817,50
166	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO / INFANTE.	DESCARPACK	UMD	18.000,000	0,4400	7.940,00
163	ESPIGONANOMETRO ADULTO, DE PRIMEIRA QUALIDA PREMIUM DE, COM APROVAÇÃO DO INMETRO	PREMIUM	UMD	100,000	60,0000	6.000,00
165	ESPIGONANOMETRO NEO NATAL, DE PRIMEIRA QUALI PREMIUM DADIC, COM APROVAÇÃO DO INMETRO,		UMD	10,000	137,0000	1.370,00
170	ESTETOSCÓPIO INFANTE,	PREMIUM	UMD	180,000	33,0000	5.940,00
274	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO	MARIMAR	UMD	6,000	325,0000	1.950,00
275	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTE	MARIMAR	UMD	6,000	325,0000	1.950,00
344	NEFRODIALIZADOR COM MÁSCARA, ADULTO, EM PV C ATÓXICO, ESTERIL, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE PVC, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS C ONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, PD NTA REUSÁVEL, TAMANHO ADULTO.	PROTEC	MT	1.200,000	17,5000	21.000,00
382	PAPIL TERMOSENSÍVEL IV BCC,	DARU	UMD	960,000	13,3700	12.835,20
384	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N. 14	BIOBANI	UMD	1.000,000	1,1100	1.110,00
385	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N. 16	BIOBANI	UMD	1.200,000	1,5400	1.848,00
386	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N. 18	BIOBANI	UMD	1.200,000	1,2700	1.524,00
387	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N.20	BIOBANI	UMD	1.800,000	1,3700	2.466,00
388	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N.8	BIOBANI	UMD	1.800,000	0,6900	1.242,00
389	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N.9	BIOBANI	UMD	1.800,000	0,9800	1.764,00
390	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N.º 04,	BIOBANI	UMD	490,000	0,2400	117,60
391	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N.º 20,	BIOBANI	UMD	600,000	1,5000	900,00

[Assinatura]

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)2848-0080

[Assinatura]

Página 14 de 29



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Entrada da Uirana, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 003/2021

Processo: 2158/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Marca	CNP:	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITA		056273892000190				
390	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUBAL, N.º 20,	BIOBANI	UMD	600,000	1,5000	900,00
490	VALVULA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	UMD	30,000	513,5000	15.405,00
487	VALVULA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXOMETRO	RWR	UMD	30,000	592,0000	17.760,00
488	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	PROTEC	UMD	30,000	510,0000	15.300,00
489	VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	PROTEC	UMD	30,000	606,0000	18.180,00
Subtotal:						824.195,20

[Assinatura]

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)2848-0080

[Assinatura]

Página 15 de 29



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Entrada da Uirana, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 003/2021

Processo: 2158/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	Marca	CNP:	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
JM WILLIAM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITA		056273892000190				
26	ALMOFOLA PLASTICA COM MARRON COM CAPACIDADE PARA 280ML.	J-PROLAB	UMD	990,000	0,1900	1.881,00
27	ALMOFOLA PLASTICA TRANSPARENTE CAP 280ML.	J-PROLAB	PC	690,000	4,9200	3.394,80
28	ASPIRADOR DE REDE PARA OXIGENIO COM FRASCO D E VIDRO DE 500ML.	RWR	UMD	20,000	173,7000	3.474,00
33	ATADURA DE MALHA TUBULAR MEDINDO 20CM DE LA RGURA X 25M DE COMPRIMENTO	ORTOPON	PL	200,000	30,8100	6.162,00
42	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL EM ATÉ 60 CM DE PRESSÃO DE ÁGUA, BRANDO, TAMANHO (UNICO	BEST TABREL	UMD	3.800,000	15,1900	57.722,00
72	CATETER 18 G PARA PUNÇÃO DE ACESSO VENOSO	DESCARPACK	UMD	18.000,000	1,4800	26.640,00
81	CATETER GASTRICO DE LEVANI LONGO N. 04	BIOBANI	UMD	900,000	1,5800	1.422,00
82	CATETER GASTRICO DE LEVANI LONGO N.06	BIOBANI	UMD	900,000	1,4800	1.332,00
83	CATETER GASTRICO DE LEVANI LONGO N.08	BIOBANI	UMD	1.000,000	1,3600	1.360,00
84	CATETER GASTRICO DE LEVANI LONGO N.10	BIOBANI	UMD	1.000,000	1,3100	1.310,00
85	CATETER GASTRICO DE LEVANI LONGO N.12	BIOBANI	UMD	1.000,000	1,5000	1.500,00
90	CATETER PARA PUNÇÃO DE ACESSO VENOSO PERIFÉ RICO:	DESCARPACK	UMD	8.000,000	1,7700	14.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021

As dezenove dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 19/08/2021 a 18/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES - Foi habilitada a empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, cujas propostas foram adjudicadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 263.723,92 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.


Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a assessoria da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal

- Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- Peso líquido;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta, Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- n) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- o) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
- p) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- q) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br



- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

8.1.1. Em caso de contradição entre as obrigações estabelecidas pelos referidos termos, prevalecerão as estabelecidas pelo termo de referência, por ser o mais específico quanto a regência da contratação. Em caso de omissão, deverá ser observada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



Coordenadora Especial de Licitações
(22) 2633-8000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Resultados (IMR) do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação.

- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsto legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação

 Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSOS: 2158/2021

dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

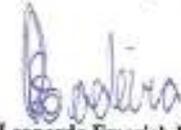
- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Pregoeiro e pela empresa GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de agosto de 2021


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 23152


Leonardo Emerich Ladeira
GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Coordenadoria Especial de Licitações
(22) 2633-6000
licitacao@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 003/2021

Processo: 2158/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Produto	Marc	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
10	ADULHA, Hipodermica, 30 x 8, descartável, esteril	LASCOR	UNID	100.000,000	5,1400	14.000,00
38	ATADURA DE MALHA TUBULAR MEDINDO 18CM DE LA RGURA X 28CM DE COMPRIMENTO	POLAR FIX	RL	200,000	27,4400	5.488,00
90	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 10 ESTERIL EMB INDIV MEDSONDA IDUALMENTE		UNID	500,000	1,2900	600,00
91	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 12 ESTERIL EMB INDIV MEDSONDA IDUALMENTE		UNID	600,000	1,5100	906,00
112	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO GRANDE	POLAR FIX	UNID	80,000	24,8700	1.488,20
113	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO MEDIO	POLAR FIX	UNID	80,000	24,8700	1.488,20
114	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PEDIATRI CO	POLAR FIX	UNID	40,000	24,8700	994,80
118	COLETOR DE ESCARRO, ESTÉRIL, TIPO COPINHO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10ML	CRAL ARTIGOS	UNID	800,000	3,8800	408,00
134	CONEXAO Y PARA OXIGENIO	PROTEC	UNID	15,000	122,5000	1.837,50
143	DRENO DE LATEX Nº 01 (PEN-ROSE)	CIRURGICA BRAE	UNID	100,000	2,9900	299,00
144	DRENO DE LATEX Nº 02 (PEN-ROSE)	CIRURGICA BRAE	UNID	100,000	4,4000	440,00
145	DRENO DE LATEX Nº 03 (PEN-ROSE)	CIRURGICA BRAE	UNID	100,000	8,5300	853,00
146	DRENO DE LATEX Nº 04 (PEN-ROSE)	CIRURGICA BRAE	UNID	100,000	11,2200	1.122,00
190	ESCALPE 260, TIPO BORBOLETA COM SISEL CURTO, T RIFACETADO	LABOR	UNID	4.500,000	0,4500	1.800,00
190	FIO DE ALGODÃO / POLIÉSTER AZUL 0- GASTRONITES TINAL 3/8 - 3,0CM	MUS	EM	100,000	3,9300	877,78
191	FIO DE ALGODÃO / POLIÉSTER AZUL 2-0 GASTRONITE STINAL 3/8 - 3,0CM	MUS	EM	192,000	3,4600	870,08
192	FIO DE ALGODÃO / POLIÉSTER AZUL 3-0 GASTRONITE STINAL 3/8 - 3,0CM	MUS	EM	192,000	3,4600	870,08
211	FIO DE NYLON PRETO 0-0 CUTICULAR 100CORT. - 3,0CM	MUS	EM	1.200,000	2,5000	3.000,00
213	FIO DE NYLON PRETO 2-0 CUTICULAR 3/8 CORT 3,0 CM	MUS	EM	1.800,000	2,7400	5.288,00
215	FIO DE NYLON PRETO 3-0 CUTICULAR 3/8 CORT 3,5 CM	MUS	EM	1.800,000	2,9400	5.444,80
217	FIO DE NYLON PRETO 4-0 CUTICULAR 3/8CORT. - 3,0CM	MUS	EM	1.200,000	2,8700	3.444,00
218	FIO DE NYLON PRETO 5-0 CUTICULAR 1/2 CORT 2,5 CM	MUS	EM	980,000	2,6700	2.601,20
284	FITA ADESIVA DE PAPEL, OPACA, LISA, MEDINDO 19M N DE LARGURA X 35M DE COMPRIMENTO, PARA USO E M AUTOCLAVEL COM INDICADOR TÉRMICO.	POU TAPE	RL	2.000,000	6,0000	12.000,00
289	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	UNITEC	UNID	50,000	102,2000	5.110,00
297	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO, TAMANHO MÉ DIO	MAIS CONFORTO	PT	8.800,000	17,9100	107.480,00
271	GEL CONDUTOR P/ ECG ULTRASSONOGRAFIA ACGMD EM FRASCO 100ML	INOVATEX	FR	1.200,000	4,0900	4.908,00
346	MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA INFANTIL, EM PV C ATÓXICO, ESTÉRIL, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS C ONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, PO NTA ROSQUEÁVEL, TAMANHO INFANTIL.	PROTEC	KIT	300,000	15,8100	13.446,00
350		RIOQUIMICA	UNID	1.200,000	4,8800	4.880,00

Página 8 de 28



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Classe Pós-Habilitação)

Pregão: 009/2021

Processo: 2168/2021

Data do Certame: 16/04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
360	POLYMER, PIRROLIDONA, PVP EM SOLUÇÃO AGUOSA, DETERGENTE COM LÁZUL, SULFATO DE SÓDIO A 10% ACO	VIC PHARMA	UNID	1.000,000	4,7300	4.730,00
361	PLASTICO DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, NA COR BRANCO	KOLPLAST	UNID	3.800,000	0,5800	2.204,00
362	PLASTICO DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL, NA COR AZUL	KOLPLAST	UNID	1.200,000	0,5800	696,00
363	PLASTICO DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL, NA COR ROSA	KOLPLASTIC	UNID	1.200,000	0,5800	696,00
367	SABONETE LÍQUIDO, GLICERINADO VEGETAL, INGREDIENTE DE TROLOZAN E CLOROXIDINA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML.	ROQUIMICA	UNID	300,000	5,5800	1.674,00
374	SERINGA DE 03 ML - COM AGULHA 26GT	SALDANHA	UNID	90.000,000	0,2800	25.200,00
375	SERINGA DE 03 ML - SEM AGULHA	SALDANHA	UNID	80.000,000	0,3800	30.400,00
383	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUA 38 F R X 190, ADULTO (DOLUS NORMAN)	SOLUMED	UNID	300,000	17,4900	5.247,00
403	SONDA URETRAL Nº 20 EM POLYVINIL FLEXIVEL, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR	UNID	300,000	1,4700	441,00
404	SONDA URETRAL Nº 22 EM POLYVINIL FLEXIVEL ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LABOR	UNID	300,000	1,2100	363,00
405	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 02 VIAS 08FR	LABOR	UNID	200,000	7,5400	1.508,00
406	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 02 VIAS 13 FR	LABOR	UNID	150,000	7,5700	1.135,50
412	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 02 VIAS 22 FR COM CU	LABOR	UNID	200,000	7,5700	1.514,00
413	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 02 VIAS 24 FR COM CU	LABOR	UNID	120,000	7,5400	904,80
414	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 02 VIAS 14FR	LABOR	UNID	120,000	10,5400	1.264,80
415	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY 02 VIAS 16 FR COM CU	LABOR	UNID	120,000	10,5000	1.260,00
420	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO 18M M X 180MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	M. 90 MATERIAL	PT	80,000	8,4900	679,20
Subtotal:						128.733,82

Página 6 de 20

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informatizada Ltda - (21)3848-0088



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021

Contrato nº 064/2019

Processo nº 2972/2019

Contratante: Prefeitura de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública

Contratada: **DECLINK DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2019

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93 c/c art. 61§ único

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 23 de Julho de 2021.

Sergio Ferreira dos Santos
Secretario Segurança Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 2596/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de gerador es de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), vácuo clínico e Serviço de Fornecimento de gases medicinais em cilindros para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios .

DATA DO CERTAME: 09 de setembro de 20 21, às 10:00 h.

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios , situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios . RJ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital estará disponível no Portal da Transparência <https://buzios.rj.gov.br> na sala da Comissão Especial de Licitação.

CUSTO DE RETIRADA DO EDITAL NA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Taxa de 1 (uma) Resma de folha A4.

INFORMÇÕES: site <https://buzios.rj.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de ou pelo telefone: (22) 2633-6000.

Armação dos Búzios/RJ, 23 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

Processo 6883/2021

Designação fiscal

Fica designado o servidor, Ramon Rodrigues Grativol Mat: 22.870, como gestor fiscal do Contrato nº 043/2021, do processo administrativo 6883/2021, eventuais e futuras contratações dos serviços de limpeza, capina, roçada e poda de árvores, reforma, manutenção, conservação, reparos civis e de instalações elétricas e hidrossanitárias . Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 23 de julho de 2021.

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli



Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, convocar o s membros do Conselho Municipal de Previdência a participarem da Reunião Ordinária, que acontecerá na Quinta-Feira, dia 26/08/2021, às 14:00 horas, na sede do BÚZIOSPREV, com ordem do dia abaixo exposta:

Ordem do dia

- Deliberação PPA;
- Deliberação de compras e serviços;
- Apresentação de contas mensal/2021.

Certo de vossa presença e participação agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Telefone (22) 2623-1655
e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.689, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre reajuste do valor da tarifa de transporte coletivo urbano de passageiros no âmbito do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal planejar, gerenciar e executar a política de transporte coletivo municipal urbano, que constitui serviço essencial à população, sendo dever do Poder Público a organização do sistema e manter com eficiência a operacionalidade, em conformidade com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o aumento dos custos dos insumos e demais dados do período, que constam da planilha tarifária apurada nos autos do Processo Administrativo nº 9.014/2021;

CONSIDERANDO o lapso temporal desde a última autorização para reajuste de passagens do transporte alternativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 4,00 (quatro reais), o valor da tarifa por passageiro transportado, nas linhas de transporte alternativo a partir da 00h00 (zero hora), do dia 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica(m) obrigada(s) a(s) Permissionária(s) de Serviço de Transporte Alternativo Público Municipal de Passageiros a observar(em) o valor de que trata o artigo anterior, assim como todas as gratuidades previstas na legislação.

Art. 3º Fica(m) obrigada(s) a(s) Permissionária(s) de Serviço de Transporte Alternativo Público Municipal de Passageiros a dar(em) ampla publicidade quanto ao reajuste deferido, bem como, igualmente de forma ampla, divulgar todos os trajetos explorados e horários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.699, DE 19 DE AGOSTO 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0118	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇO	
SUB-FUNÇÃO	695	TURISMO	
PROGRAMA	0050	TURISMO DE QUALIDADE	
ATIVIDADE	2.322	FESTIVAL GASTRONÔMICO	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	049 ROYALTIES EXCEDENTES	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/07/2021					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/07/2021	Valor Arrecadado até 31/07/2021	Créditos Abertos	Excesso de Arrecadação
Royalties Excedente	049	R\$ 14.811.281,48	R\$ 80.609.585,44	R\$ 34.800.661,18	R\$ 30.997.642,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 19 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Exposição

OS PADRÕES NÃO
DEFINEM A MINHA

BELEZA

25/08

ESPAÇO ZANINE
ABERTURA 16H

AGOSTO

Lilas



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria Municipal
da Mulher e do Idoso



Semana Nacional da
Pessoa com Deficiência
Intelectual e Múltipla

LANÇAMENTO
do Sistema CADI PCD

26
AGOSTO

18h



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda

Espaço Zanine

Estrada da Usina Velha, nº. 600
Village de Búzios, Armação dos Búzios-RJ